

PAUTA DA 6ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DE 2025		
DATA DA SESSÃO: 08/04/2025	HORÁRIO DA SESSÃO: 10h30min	LOCAL DA SESSÃO: PLÊNARIO

ORDEM DO DIA			
TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
<u>PROJETO DE LEI N.º 10/2025</u>	Poder Executivo	PROJETO DE LEI Nº ____/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025 “Altera a tabela de vencimentos no anexo II, da Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Itabaianinha, Estado de Sergipe, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica alterada a tabela de vencimento no anexo II, Grupo de Atividades da Área de Saúde – Classe AA, da Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, passando a vigorar consoante Tabela constante no Anexo Único. Parágrafo Único. A alteração de que trata o caput do art. 1º está consubstanciado no §9º do art. 198, da Constituição Federal acrescentado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, combinada com a Portaria GM/MS nº 3.162, de 20 de fevereiro de 2024. Art. 2º. A diferença salarial relativa aos meses de janeiro a março de 2025, será paga em 3 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas. Art. 3º. Todos os demais dispositivos da Lei Complementar (Municipal) nº 1.114, de 29 de dezembro de 2022, ficam inalterados. Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas. Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2025. Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, EM 27 DE MARÇO DE	Discussão/Votação Segunda

		2025. ERALDO MOREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal	
--	--	---	--